

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 24 de abril de 2024 • Edição 2763 • Ano XVIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 471/2023

Edital de Convocação nº 060, de 24 de abril de 2024.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0799/2024 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 476 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 055.471 de 11 de abril de 2024 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 471/2023 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR PEDAGOGO

Classif. Inscrição Candidato

214 13 SUELEN FIAMA ASSIS OLIVEIRA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 471.01/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 471.01/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 24 de abril de 2024.

Hélio Schneider Paulus Neto
Secretário Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 471/2023**Edital de Convocação nº 061, de 24 de abril de 2024.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0776/2024 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 493 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 056.471 de 11 de abril de 2024 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 471/2023 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR PEDAGOGO**Classif. Inscrição Candidato**

215 128 MARILENE ALVES DA SILVA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 471.01/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 471.01/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 24 de abril de 2024.

Hélio Schneider Paulus Neto
Secretário Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 472/2024**Edital de Convocação nº 015, de 24 de abril de 2024.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 00671/2024 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita, dentre outros, a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de COZINHEIRO.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 491 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 206.469 de 11 de abril de 2024 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 472/2024 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

COZINHEIRO**Classif. Inscrição Candidato**

1 666 TATIANE ALVES DOS SANTOS

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 472.01/2024 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 472.01/2024 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 24 de abril de 2024.

Hélio Schneider Paulus Neto
Secretário Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 472/2024**Edital de Convocação nº 016, de 24 de abril de 2024.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando os Ofícios nº 0657 e 0704/2024/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de ENFERMEIRO PADRÃO.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 556 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 207.469 de 12 de abril de 2024 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 472/2024 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

ENFERMEIRO PADRÃO**Classif. Inscrição Candidato**

1 1289 LUCAS DOS ANJOS AGUIAR

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 472.01/2024 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 472.01/2024 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 24 de abril de 2024.

Hélio Schneider Paulus Neto
Secretário Municipal de Administração

Paula Cristina Xavier Magalhães de Castro
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PORTARIAS**PORTARIA Nº 315/2024**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a Senhora **KAROLINA DUARTE BROM**, que exercia a função de **Encarregado de Proteção Social Básica**, designada pela Portaria nº 129/2021 alterada pelo Decreto nº 2.434.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de abril de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

CFIR.

REPUBLICADA DEVIDO ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO Nº 2753.

PORTARIA Nº 321/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a Senhora **RENATA KARINE BONFIM DA ROCHA**, que exercia a função de **Encarregado de Serviços Esportivos**, designada pela Portaria nº 733/2023.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 17 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 320/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar os seguintes Membros Prova Conceito, para acompanhamento do Processo Licitatórios da Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP	PROCESSO Nº 322/2024
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO DE POTENCIAIS FOCOS E CRIADOUROS DE LARVAS E MOSQUITOS AEDES AEGYPTI E OBTENÇÃO DE LICENÇA/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Membro	HELIO SCHNEIDER PAULUS NETO - Matrícula nº 10311
Membro	ERALDO GONÇALVES FORTES - Matrícula nº 3587
Membro	PAULA CRISTINA XAVIER MAGALHAES- Matrícula nº 6076

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 322/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear, a Senhora **RENATA KARINE BONFIM DA ROCHA**, para exercer a função de **Encarregado de Serviços Esportivos**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 23 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

DECRETOS

DECRETO Nº 2.446 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“Aprova o Projeto de Loteamento que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 310, item II e seu parágrafo único da Constituição Estadual, e de acordo com a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998 e suas alterações, e considerando o constante no processo administrativo, protocolado sob nº 7781/2024 de 04/04/2024,

CONSIDERANDO, o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC 001/2024;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto de Loteamento de propriedade da empresa **RIVEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.409.000/0001-63, com sede na Avenida dos Lagos, nº 2864, Jardim Parque das Águas, nesta cidade, tendo como administrador o Senhor **ELTON LARRI RIVA**, denominado: **LOTEAMENTO “JARDIM PARAISO”**, com área total de 274.123,41 m², situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Parágrafo Único - A aprovação fica condicionada ao cumprimento, pela proprietária loteadora, das obrigações constantes do TERMO DE COMPROMISSO sendo o Anexo I, que deverá ser firmado pela mesma.

Artigo 2º - O Anexo II, com zoneamento para cada via a ser arruada, mantendo o zoneamento das vias a serem continuadas.

Artigo 3º - No ato do registro do projeto do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); áreas verdes (praças); áreas de preservação; áreas para equipamentos sociais, e incluso canteiros, indicadas no projeto, que são: Área Verde I: 7.788,47 m², Área Verde II: 16.378,99 m², Reserva Técnica: Quadra 08 (Lotes de 02 a 06/ 10 a 14) 2.402,18 m²; Quadra 12 (Lotes de 04 a 10/ 15 a 21) 3.363,87 m²; Quadra 13 (Lotes de 08 a 10/ 15 a 17): 1.446,70 m² e a Quadra 25 (Lotes de 03 a 22) 4.930,23 m², com um Total de 12.142,98 m², Área de Arruamento: 77.929,03m² e o Arruamento Existente (parte da Av. Pupunha e Av. dos Trabalhadores: 12.606,04 m² do Loteamento JARDIM PARAISO.

Parágrafo Único– O loteador deverá entregar através de protocolo nesta Prefeitura Municipal, as matrículas das áreas mencionadas acima, sem qualquer ônus ou encargos para este.

Artigo 4º - Cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente ALVARÁ DE LICENÇA, fazendo-se constar as condições da aprovação do loteamento.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de abril de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

Errata. Republicado com correção.

A N E X O I

T E R M O D E C O M P R O M I S S O

A empresa **RIVEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.409.000/0001-63, com sede na Avenida dos Lagos, nº 2864, Jardim Parque das Águas, nesta cidade, tendo como administrador o Senhor **ELTON LARRI RIVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 501.216.726-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 305.658.040-49, residente em Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78850-000, infra assinado, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade, denominado **LOTEAMENTO “JARDIM PARAISO”**, pelo presente e na melhor forma de direito se declara de acordo, obrigando-se a cumprir as seguintes exigências:

- I** - Executar a demarcação dos lotes e das quadras, de acordo com os limites e confrontações, rumos e distâncias, constantes do projeto, planta e memorial descritivo.
- II** – Executar, conforme o projeto aprovado, as obras de arruamento, dotadas de meio-fio e pavimentação asfáltica, galerias de esgoto sanitário, obras de escoamento de águas pluviais, ou seja, abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens necessárias para a boa conservação das vias de circulação e abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens, necessárias para a boa conservação das vias de circulação.
- III** - Executar as obras de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de esgoto, rede de abastecimento de água, meio-fio e pavimentação asfáltica, de acordo com o projeto, constante do processo administrativo.
- IV** - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.

V - Para garantir o cumprimento integral do presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 498/98, e suas alterações, o Compromissário coloca à disposição da Administração Pública Municipal, como garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura, a título de caução, a área total do loteamento (Lei Municipal nº 739 de 15 de julho de 2002), **em caução das obras de Abertura de Ruas, Placas com o nome das Ruas, Meio-Fio, Base, Asfalto e Sarjeta, das obras da Rede de Esgoto Sanitário, Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, das obras da Rede de Distribuição de Água**, área esta que é suficiente à satisfação das obrigações decorrentes do presente pacto, cuja área será de acordo com o valor correspondente ao custo dos serviços e obras.

Além das exigências constantes a Lei Municipal nº 498/98, e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 1.374/13, **será ainda de responsabilidade do loteador colocar as placas de sinalização do trânsito** nos termos do Anexo II, da Lei Federal nº 9.503/97, qual seja o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Resolução nº 160, de 22 de abril de 1994, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou outra norma que oficialmente lhe substituir; será obrigado ainda, o loteador a **erigir um equipamento comunitário, que calculado pelo número de lotes (558 lotes) será de 480m²; e por fim, de acordo com a Lei Municipal 1.793/19, o loteador obriga-se a usar tratamento artificial triplo – TST – em todas as vias do loteamento, bem como iluminação de LED nos equipamentos de iluminação pública.**

VI – O loteador fica responsável, por apresentar as matrículas das áreas institucionais e áreas verdes, em um prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

VII - Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, o Município liberará, mediante requerimento do interessado, as garantias de sua execução, após vistoria.

VIII - O Município poderá, mediante requerimento do interessado, liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos.

IX - Findo o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do presente Termo de Compromisso, caso não tenham sido realizados os serviços e obras de infraestrutura, o Município executará os serviços e obras que julgar necessários e promoverá ação competente para adjudicar a seu patrimônio, as áreas caucionadas, e estas áreas se constituirão em bens dominiais do Município, que poderá usá-las livremente, nos casos que a legislação prescrever.

X - A liberação só ocorrerá após a solicitação do “Loteador”, e tendo esse cumprido integralmente os compromissos ora assumidos.

XI - Poderá o loteador outorgar escritura definitiva de venda de lotes antes de concluídos os serviços e obras aqui previstos e assumidas no presente Termo de Compromisso, dos imóveis dados em caução para garantir o cumprimento do presente Termo de Compromisso, na medida em que os mesmos forem sendo liberados.

XII - Fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes e escrituras definitivas, as obrigações pela execução dos serviços e obras a cargo do loteador, com responsabilidade solidária dos compromissários ou adquirentes na proporção da área.

XIII - Os serviços e obras constantes do presente Termo de Compromisso deverão ser executados pelo loteador às suas expensas, com responsabilidades solidárias dos compromissários compradores, dentro do prazo de até 02 (dois) anos a contar da data de expedição do competente Alvará de Licença do Loteamento; prazo este que vencidos, compromissados à venda, ou não, os lotes, os serviços e obras deverão estar concluídos na totalidade da área loteada.

XIV – A liberação final das garantias de execução estão condicionadas ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta-TAC 001/2024, devendo ser reservado o caucionamento de um mínimo de 15% (quinze por cento) das garantias até a efetiva conclusão de todas as obrigações do TAC.

E, por estar assim de pleno acordo, firma o presente obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Primavera do Leste-MT, 05 de abril de 2024.

RIVEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ELTON LARRI RIVA
ADMINISTRADOR

ELO.

ANEXO II

LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO			
Proprietário: RIVEL IMÓVEIS LTDA.	CNPJ: 05.409.000/0001-63	Município: Primavera do Leste	Estado: Mato Grosso
AVENIDA ATLÂNTIDA			
QUADRAS	LOTES		ZONA
7	8		ZR2
9	1,2,3,4,5 e 6		ZR2
10	4,5,6,7,8, e 9		ZR2
11	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 11		ZR2
26	2,3,4,5,6,7,8,9,10,11		ZR2
RUA ÁGUA SANTA			
QUADRAS	LOTES		ZONA
8	1,2,3,4,5 e 6		ZR2
11	15,16,17,18,19,20,21,22,23 e 24		ZR2
12	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, e 11		ZR2
25	2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12		ZR2
26	12,13 e 14		ZR2
RUA DENDÊ			

QUADRAS	LOTES	ZONA
6	2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12	ZR2
8	10,11,12,13,14 e 15	ZR2
12	14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 e 24	ZR2
13	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, e 11	ZR2
24	2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12	ZR2
25	13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23	ZR2
RUA ARAÇA		
QUADRAS	LOTES	ZONA
5	2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12	ZR2
6	13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23	ZR2
13	14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 e 24	ZR2
14	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, e 11	ZR2
23	2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12	ZR2
24	13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23	ZR2
RUA BUTIÁ		
QUADRAS	LOTES	ZONA
4	2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12	ZR2
5	13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23	ZR2
14	14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 e 24	ZR2
15	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, e 11	ZR2
22	2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12	ZR2
23	13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23	ZR2
RUA EMBAÚBA		
QUADRAS	LOTES	ZONA
3	2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12	ZR2
4	13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23	ZR2
15	14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 e 24	ZR2
16	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, e 11	ZR2
21	2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12	ZR2
22	13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23	ZR2
RUA CAVIÚNA		
QUADRAS	LOTES	ZONA
2	2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12	ZR2
3	13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23	ZR2
16	14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 e 24	ZR2
17	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, e 11	ZR2
20	2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12	ZR2
21	13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23	ZR2
RUA MAMOEIRO		
QUADRAS	LOTES	ZONA
1	2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12	ZR2
2	13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23	ZR2
17	14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 e 24	ZR2
18	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, e 11	ZR2
19	2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12	ZR2
20	13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23	ZR2
RUA SERINGUEIRA		
QUADRAS	LOTES	ZONA

1	13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23	ZR2
18	14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 e 24	ZR2
19	13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23	ZR2
AVENIDA PUPUNHA		
QUADRAS	LOTES	ZONA
1	1 e 24	ZC2
2	1 e 24	ZC2
3	1 e 24	ZC2
4	1 e 24	ZC2
5	1 e 24	ZC2
6	1 e 24	ZC2
7	1,2,3 e 4	ZC2
10	1,2 e 3	ZC2
RUA ER		
QUADRAS	LOTES	ZONA
7	5,6 e 7	ZR2
RUA SENNA		
QUADRAS	LOTES	ZONA
8	7,8 e 9	ZR2
AVENIDA SÉRGIO BRAGAGNOLO		
QUADRAS	LOTES	ZONA
11	12,13 e 14	ZR2
12	12 e 13	ZR2
13	12 e 13	ZR2
14	12 e 13	ZR2
15	12 e 13	ZR2
16	12 e 13	ZR2
17	12 e 13	ZR2
18	12 e 13	ZR2
19	1 e 24	ZR2
20	1 e 24	ZR2
21	1 e 24	ZR2
22	1 e 24	ZR2
23	1 e 24	ZR2
24	1 e 24	ZR2
25	1 e 24	ZR2
26	1, 15 e 16	ZR2

ALVARÁ DE LICENÇA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT**, considerando o vencido no protocolo nº 7781/2024 de 04/04/2024, aprovado pelo Decreto nº 2.446 de 05/04/2024, concede o presente **ALVARÁ DE LICENÇA** referente ao **LOTEAMENTO “JARDIM PARAISO”**, em favor da empresa tendo como administrador o Senhor **ELTON LARRI RIVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 501.216.726-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 305.658.040-49, residente e domiciliado a Avenida Amazonas, s/n, na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78850-000, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade, denominado **“JARDIM PARAISO”**, autorizando os favorecidos a efetuarem, para os devidos fins, o registro do referido loteamento junto à circunscrição imobiliária competente.

Primavera do Leste-MT, 05 de abril de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LEIS

LEI Nº 2.258 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“ALTERA O ANEXO I DA LEI 704/2.001”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 704/2001 fica substituído pelo Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Ficam criadas as seguintes vagas:

- I – Motorista de Transporte Escolar, 15 vagas;
- II – Cozinheiro(a) para Alimentação Escolar, 15 vagas;
- III - Auxiliar Educacional, 30 vagas;
- IV – Professor, 60 vagas;
- V – Secretário(a) Escolar, 08 vagas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.

ANEXO I

ALTERA O ANEXO I DA LEI 704/2001

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS

Denominação do Cargo	Quantidade	Escolaridade	Carga Horária Semanal
Auxiliar Educacional	183	Ensino Médio Completo	30 horas
Cozinheiro(a) para Alimentação Escolar	25	Ensino Fundamental Completo	40 horas
Motorista de Transporte Escolar	25	Alfabetizado + CNH cat “D” e Curso de Transporte Escolar	40 horas
Professor	593	Específico (LDB)	30 horas
Secretário(a) Escolar	41	Ensino Médio Completo	30 horas

ANEXO II

DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2024/2026

(Inciso I, Art.16, LC 101/2000)

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) **Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:**

Descrição/Objetivo	Total MÊS	Total Geral Despesas ANO
Auxiliar Educacional	68.880,81	918.181,20
Cozinheiro para Alimentação Escolar	45.388,03	605.022,46
Motorista do Transporte Escolar	62.989,47	839.649,64
Professor (a)	494.431,11	6.590.766,68
Secretário (a) Escolar	24.206,95	322.678,65
Total	695.896,37	9.276.298,64

Referência: Folha de pagamento 10/2023

b) **Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:**

Descrição	2023	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida 01/2023 à 12/2023	560.789.379,05	615.153.246,73	676.668.571,40	744.335.428,54
Despesas com Pessoal 01/2023 à 12/2023	253.717.777,59	279.089.555,35	306.998.510,88	337.698.361,97
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	45,24	45,24	45,24	45,24
Despesa Projeto Lei Atual (*2)	-	9.276.298,64	9.900.969,09	9.937.003,01
Despesa Pessoal após Projeto Atual (*3)	-	288.365.853,99	316.899.479,97	347.635.364,98
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei (*5)	-	46,88	46,83	46,70

*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais.

*2 – Representa as despesas com o Projeto de Lei em andamento e ou fase de incorporação de vencimentos na folha.

*3 – Representa as despesas com o Projeto de Lei Atual.

*4 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) considerando as despesas com projeto de lei em questão.

*5 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento.

Primavera do Leste-MT, 09 de abril de 2024.

THIAGO CAMPOS RAMALHO

CONTADOR

CRC MT 014620-O

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, base setembro de 2023, e projetada para 2024, 2025 e 2026, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 09 de abril de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024 Processo Administrativo nº 619/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 1.953/2021 (Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP), Decreto Municipal nº 2404/2024 (Dispensa Eletrônica) e demais legislação aplicáveis.

Critério de Julgamento:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GERADOR ELÉTRICO PARA FESTIVAL DE COZINHA DE RUA PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÕES, TURISMO E TECNOLOGIA – SEDEC
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	29 de abril de 2024
Hora:	08:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local “CIDADÃO – Editais e Licitações”.	

Primavera do Leste – MT 24 de abril de 2024

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Agente de Contratação
Portaria nº 049/2024 de 19 de janeiro de 2024

Convocação Oficial

Fica a empresa, **GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ 18.827.594/0001-74, e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42206445622 em 06/09/2013, com sua sede a Rua Henrique Lage, 234, pav. 3, Centro, município de Criciúma, estado de Santa Catarina, CEP 88801-010, **convocada a realizar a Prova Conceito no dia 25/04/2024 às 11h30min (horário de Brasília) por meio eletrônico**. Anterior a apresentação estaremos disponibilizando o link para acompanhar a apresentação do sistema pela empresa **GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA**;

Primavera do Leste, 24 de abril de 2024.

Maria Aparecida Montes Canabrava
Pregoeira
Portaria nº 51/2024

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 113 DE ABRIL DE 2024

Altera a Portaria nº 108/2024, que dispõe sobre Regulamento de motorista, e dá outras providências.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 02, Regulamentada pela portaria 099/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar a Portaria 108/2024 e Regularizar o uso de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Primavera do Leste, e designar servidores motoristas para frota deste órgão.

Art. 2º - Os veículos de propriedade da Câmara Municipal poderão ser conduzidos por motoristas, quando necessário, e autorizados pela autoridade superior, em diligências e viagens, pelos seguintes servidores motoristas:

- §1º. **Leandro Rossetto Nogueira;**
- §2º. **João Pimenta;**
- §3º. **Tiago Henrique da Silva;**
- §4º. **Elnatá Oliveira Reis Medeiros;**
- §5º. **Helena Moura Alves;**
- §6º. **Antonio Rodrigues dos Santos;**
- §7º. **Marcelo da Silva Ferreira;**
- §8. **Ednilson Barbosa da Silva;**
- §9. **Ruama Meireles Alves;**
- §10. **Fábia da Silva Martins.**

Art. 3º - A Instrução Normativa 02, Regulamentada pela Portaria 099/2020, é de observância compulsória pelos condutores de veículos da Câmara Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 24 de abril de 2024.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ATO DA MESA DIRETORA N. 001 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Considerando a decisão liminar proferida pelo Desembargador Relator Rodrigo Roberto Curvo no Processo judicial n. 1004900-89.2024.8.11.0000, o qual deferiu o pedido de antecipação da tutela recursal para determinar a suspensão dos efeitos do Decreto legislativo n. 336/2024, até ulterior deliberação.

Considerando que decisão determinou a recondução do Ver. Adriano Carvalho, ao cargo de Vereador da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT até o julgamento do processo.

Considerando que o Regimento Interno da Câmara Municipal, em seu artigo 38, permite a alteração da composição das Comissões Permanentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, utilizando suas prerrogativas legais, estabelece a nova Composição das Comissões Permanentes para o restante do atual ano legislativo, conforme segue:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (art. 42 do RICM)					
TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	Karla Jackeline da S. Souza	PV	1º Suplente:	Didigeovani de Oliveira Soares	PP
Membro:	Sérgio Rodrigues Gonçalves	UB	2º Suplente:	Renato Cozanelli Júnior	UB
Membro:	José Paulo Zancanaro	MDB	3º Suplente:	Manoel Mazzutti Neto	MDB

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS E ORÇAMENTO (art. 43 do RICM)					
TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	Sérgio Rodrigues Gonçalves	UB	1º Suplente:	Elton Baraldi	MDB
Membro:	Tayllan Barbieri Zanatta	PSB	2º Suplente:	José Paulo Zancanaro	MDB
Membro:	Didigeovani de Oliveira Soares	PP	3º Suplente:	Ivanir Maria Gnoatto Viana	PDT

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SEGURANÇA PÚBLICA (art. 44 do RICM)					
TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	José Paulo Zancanaro	MDB	1º Suplente:	Karla Jackeline da S. Souza	PV
Membro:	Itemar Ferreira de Queiroz	UB	2º Suplente:	Wellis Marcos Rosa Campos	PV
Membro:	Elton Baraldi	MDB	3º Suplente:	Ivanir Maria Gnoatto Viana	PDT

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br

Pág. 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ATO DA MESA DIRETORA N. 001 DE 21 DE MARÇO DE 2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (art. 45 do RICM)					
TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	Giovana Paula de Oliveira	MDB	1º Suplente:	Renato Cozanelli Júnior	UB
Membro:	Vanessa Amuí de Melo	MDB	2º Suplente:	Tayllan Barbieri Zanatta	PSB
Membro:	Karla Jackeline da S. Souza	PV	3º Suplente:	Adriano Carvalho	PODE

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (art. 46 do RICM)					
TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	Itemar Ferreira de Queiroz	UB	1º Suplente:	Sérgio Rodrigues Gonçalves	UB
Membro:	Elton Baraldi	MDB	2º Suplente:	Tayllan Barbieri Zanatta	PSB
Membro:	Didigeovani de Oliveira Soares	PP	3º Suplente:	Adriano Carvalho	PODE

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (art. 46-A do RICM)					
TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	Ivanir Maria Gnoatto Viana	PDT	1º Suplente:	Didigeovani de Oliveira Soares	PP
Membro:	Adriano Carvalho	PODE	2º Suplente:	Itemar Ferreira de Queiroz	UB
Membro:	Manoel Mazzutti Neto	MDB	3º Suplente:	Vanessa Amuí de Melo	MDB

COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER (art. 46-B do RICM)					
TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	Vanessa Amuí de Melo	MDB	1º Suplente:	Giovana Paula de Oliveira	MDB
Membro:	Ivanir Maria Gnoatto Viana	PDT	2º Suplente:	Manoel Mazzutti Neto	MDB
Membro:	Adriano Carvalho	PODE	3º Suplente:	Karla Jackeline da S. Souza	PV

COMISSÃO DE ÉTICA (art. 47 do RICM)					
TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	Renato Cozanelli Júnior	UB	1º Suplente:	Sérgio Rodrigues Gonçalves	UB
Membro:	Karla Jackeline da S. Souza	PV	2º Suplente:	Manoel Mazzutti Neto	MDB
Membro:	Tayllan Barbieri Zanatta	PSB	3º Suplente:	José Paulo Zancanaro	MDB

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br

Pág. 2



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

ATO DA MESA DIRETORA N. 001 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, 21 de março de 2024

VALDECIR
ALVENTINO DA
SILVA:51983168149

Assinado de forma digital por
VALDECIR ALVENTINO DA
SILVA:51983168149
Dados: 2024.04.05 12:00:51 -03'00'

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ATO DA MESA DIRETORA N. 002 DE 16 DE ABRIL DE 2024

Considerando a decisão liminar proferida pela Exma. Juíza de Direito, Dra. Lidiane de Almeida Anastácio Pampado, no Processo judicial n. 1002446-25.2024.8.11.0037, o qual deferiu o pedido liminar para determinar a imediata reintegração do Ver. Luis Carlos Magalhães Silva.

Considerando que o Regimento Interno da Câmara Municipal, em seu artigo 38, permite a alteração da composição das Comissões Permanentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, utilizando suas prerrogativas legais, estabelece a nova Composição das Comissões Permanentes para o restante do atual ano legislativo, conforme segue:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (art. 42 do RICM)					
TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	Luís Carlos M. da Silva	PP	1º Suplente:	Karla Jackeline da S. Souza	MDB
Membro:	Sérgio Rodrigues Gonçalves	UB	2º Suplente:	Renato Cozanelli Júnior	UB
Membro:	José Paulo Zancanaro	MDB	3º Suplente:	Manoel Mazzutti Neto	MDB

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS E ORÇAMENTO (art. 43 do RICM)					
TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	Sérgio Rodrigues Gonçalves	UB	1º Suplente:	Elton Baraldi	MDB
Membro:	Tayllan Barbieri Zanatta	PRD	2º Suplente:	José Paulo Zancanaro	MDB
Membro:	Renato Cozanelli Júnior	UB	3º Suplente:	Luís Carlos M. da Silva	PP

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SEGURANÇA PÚBLICA (art. 44 do RICM)					
TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	José Paulo Zancanaro	MDB	1º Suplente:	Karla Jackeline da S. Souza	MDB
Membro:	Iltemar Ferreira de Queiroz	REP	2º Suplente:	Wellis Marcos Rosa Campos	PSD
Membro:	Elton Baraldi	MDB	3º Suplente:	Ivanir Maria Gnoatto Viana	REP

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br

Pág. 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ATO DA MESA DIRETORA N. 002 DE 16 DE ABRIL DE 2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (art. 45 do RICM)

TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	Giovana Paula de Oliveira	MDB	1º Suplente:	Renato Cozanelli Júnior	UB
Membro:	Vanessa Amuí de Melo	MDB	2º Suplente:	Luís Carlos M. da Silva	PP
Membro:	Karla Jackeline da S. Souza	MDB	3º Suplente:	Adriano Carvalho	PODE

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (art. 46 do RICM)

TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	Itemar Ferreira de Queiroz	UB	1º Suplente:	Sérgio Rodrigues Gonçalves	UB
Membro:	Elton Baraldi	MDB	2º Suplente:	Tayllan Barbieri Zanatta	PRD
Membro:	Ivanir Maria Gnoatto Viana	REP	3º Suplente:	Adriano Carvalho	PODE

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (art. 46-A do RICM)

TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	Ivanir Maria Gnoatto Viana	REP	1º Suplente:	Tayllan Barbieri Zanatta	PRD
Membro:	Adriano Carvalho	PODE	2º Suplente:	Itemar Ferreira de Queiroz	UB
Membro:	Manoel Mazzutti Neto	MDB	3º Suplente:	Vanessa Amuí de Melo	MDB

COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER (art. 46-B do RICM)

TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	Vanessa Amuí de Melo	MDB	1º Suplente:	Giovana Paula de Oliveira	MDB
Membro:	Ivanir Maria Gnoatto Viana	REP	2º Suplente:	Manoel Mazzutti Neto	MDB
Membro:	Adriano Carvalho	PODE	3º Suplente:	Karla Jackeline da S. Souza	MDB

COMISSÃO DE ÉTICA (art. 47 do RICM)

TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	Renato Cozanelli Júnior	UB	1º Suplente:	Sérgio Rodrigues Gonçalves	UB
Membro:	Karla Jackeline da S. Souza	MDB	2º Suplente:	Manoel Mazzutti Neto	MDB
Membro:	Luís Carlos M. da Silva	PP	3º Suplente:	José Paulo Zancanaro	MDB

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br

Pág. 2



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

ATO DA MESA DIRETORA N. 002 DE 16 DE ABRIL DE 2024

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, 16 de abril de 2024

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Vereador - MDB

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br

Pág. 3